



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150831/2015 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 786/15 de 07 de outubro de 2015, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **11hrs** (horário de Brasília) do dia **02 de fevereiro de 2016**, Código UASG: 925.438, em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br> realizará **Pregão Eletrônico nº 002/2015 – CSL/UEMA**, do tipo menor preço.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto nº 5.450/2005, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

1. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

1.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1.5. O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

1.6. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidos pelo telefone: 0800 9782329 ou através do sítio:

<http://www.comprasnet.gov.br>

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Confecção de Mobiliário (Armário Entomológico)**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em R\$ 11.888,88 (onze mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema COMPRASNET, prevalecerão as descritas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema www.comprasnet.gov.br, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação.

- a) Pessoa jurídica cujo objeto não seja pertinente com o objeto deste Pregão.
- b) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.
- c) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea "b" deste subitem.
- d) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "b" e "c" deste subitem.
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

f) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail licitacao.pe@uema.br e/ou cesarpimentel@pra.uema.br.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 18 Decreto Federal nº 5.450/05.

4.2.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na sala da Comissão Setorial de Licitação/UEMA ou enviada por e-mail (licitacao.pe@uema.br e/ou cesarpimentel@pra.uema.br), de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados, os preços unitário e global, expressos em reais, com duas



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

5.3. O prazo para execução é de 30 (trinta) dias após assinatura de contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. No campo "Descrição Detalhada do Serviço Ofertado", disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações.

5.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada aos licitantes a aceitação.

5.7. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes **declarações**:

5.7.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.7.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

5.7.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.7.4. Atendimento ao requisito do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de serem microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para Participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;



d) qualificação técnica;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 5.6.2 deste Edital.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 No caso de Procurador

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

6.1.1.2 No caso de sócio-gerente

a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Reativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicilio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, caso as contribuições sociais não estejam abrangidas pela Certidão referida na alínea "a" do Item 6.1.2.

f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (Conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

h) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

6.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

6.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05.

6.2. Disposições gerais sobre habilitação:

6.2.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (item 6.1.2 alínea "g") a Certidão Negativa de Falência e Concordata (item 6.1.4.2) e a documentação referente à Qualificação Técnica (item 6.1.3).

6.2.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidade emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

6.2.3. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos eu, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. Caso a CNDT (Certidão Negativa de Débitos trabalhistas) apresentada pela licitante tenha sido expedida antes dos 2 (dois) dias anteriores à data da sessão pública, caberá ao Pregoeiro verificar o status da licitante no sítio pertinente, podendo não aceitar a CNDT inicialmente apresentada, caso esta esteja desatualizada.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.2.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007 e alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7. SESSÃO PÚBLICA

7.1. Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro fará a análise preliminar das propostas e desclassificará, motivadamente, com registro no sistema, e com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, as que comprovadamente contarem objeto diverso o requerido nesta licitação, que desatenderem as exigências deste edital e que contiverem qualquer dado que identifique o licitante.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, quando, então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessíveis e inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

7.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.

7.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.7. O tempo normal da fase de lances será controlado e encerrado pelo Pregoeiro.

7.8. Após, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

<http://www.comprasnet.gov.br>.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.10. Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

7.11. Encerrada a etapa competitiva de lances o Pregoeiro poderá negociar o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas, e concluída a negociação, quando houver, o licitante detentor do menor lance deverá enviar, por e-mail, **a proposta de preços assinada e digitalizada** readequada, e o Pregoeiro procederá ao julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1 A proposta de preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para os e-mails licitacao@uema.br e/ou cesarpimentel@pra.uema.br, no casos de solicitação do pregoeiro, num **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos** a contar da convocação ou outro estabelecido pelo Pregoeiro, para fins de agiliza o envio da documentação à Comissão Setorial de Licitação da UEMA sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes

8.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes do edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

8.3. Se a oferta não for aceitável, se o proponente deixar de enviar a proposta readequada ou se esta não atender as demais exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.6. Havendo aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento dos documentos de habilitação, na forma e nos prazos estabelecidos nos itens **9.1** e **9.2** deste instrumento convocatório.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A Proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único, preferencialmente em PDF, e para o endereço eletrônico licitação.pe@uema.br e cesarpimentel@pra.uema.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2. Os documentos originais ou por cópias autenticadas enviados conforme o item anterior deverá ser encaminhado à **Comissão Setorial de Licitação, via encomenda expressa**, ou pessoalmente, para **recebimento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, para o endereço Cidade Universitária Paulo VI s/nº Bairro Tirirical, contados do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10. JULGAMENTO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado a ele o objeto desta licitação pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, momento em que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.2. As intenções de recorrer poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema.

11.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **13.1.** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

13.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

13.4. A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação e ao cadastramento no SIAGEM E SIAFEM, conforme item **13.5.**



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.5. O licitante vencedor não cadastrado nos sistemas **SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios)** e **SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios)**, deverá se cadastrar no prazo de até 05 (cinco) dias, após a adjudicação para fins de empenho, conforme **Anexo IV**.

13.6. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.7. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

13.8. O prazo de vigência do Contrato a contar da sua assinatura até 31.12.2015.

13.9. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO III** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

14. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O recebimento do objeto será feito nos termos dos art. **73 a 76 da Lei nº 8.666/93**.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

14.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD085; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39047; **FONTE:** 0611263245.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.2. As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

17.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b1)** Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).
- b2)** A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento).
- c)** Suspensão temporária para participar de licitação assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

19.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informado a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Formulário de Cadastro SIAGEM/SIAFEM

São Luís – MA, 13 de janeiro de 2016

**César Antônio Caldas Pimentel
Pregoeiro**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150831/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a confecção de Mobiliário, incluindo os seguintes serviços acessórios:

- a) instalação e/ou montagem, incluindo o material necessário, para os itens em que houver necessidade;
- b) plano de assistência técnica gratuita durante o período de garantia para todos os itens.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa para confecção de mobiliário solicitado é para suprir as necessidades das ações desenvolvidas pelo convênio 782644/2013 – UEMA/MEC.

3. DISCRIMINAÇÃO DO MOBILIÁRIO:

3.1 Na planilha abaixo está discriminado o mobiliário a ser confeccionado, bem como o valor unitário e total já aprovado pelo concedente.

PROPOSTA DE CONFEÇÃO DE MOBILIA – CONCEDENTE MEC

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1 Armário Entomológico com 5 módulos medindo 270X50X184 cm (LxPxH) fabricado em MDF. Cada módulo contendo trilhos em MDF, com		11.888,88	11.888,88



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

01	distância de 10 cm um do outro, para acomodar 15 gavetas entomológicas, com rebatedor na extremidade anterior do trilho; entre as 7ª e 8ª gavetas há trilhos em MDF com distância de apenas 2 cm, para acomodar uma placa em MDF retangular de apoio medindo 52X44 cm. Fundo, laterais, superfícies superior e inferior do armário em MDF; frente aberta. 75 gavetas entomológicas, medindo 52X44X8 cm (LxPxH), fabricadas em MDF; Base da gaveta em MDF com dimensões de 52X44X6 (LxPxH) e tampo, que encaixa na base da gaveta, de vidro de 4mm com moldura de MDF com dimensões de 52X44X2 (LxPxH).	01		
----	--	----	--	--

OBSERVAÇÕES:

- a) **A Proposta que ofertar produto com garantia de fabricação inferior ao previsto neste Termo de Referência será desclassificada para o respectivo item:**
- b) Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- c) Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.
- d) Os materiais deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais e/ou guias de instalação em português. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.



- e) **Os materiais devem ser entregues com o respectivo 'Certificado de Garantia de Fabricação'.**

4. VALORE TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para a confecção do mobiliário é de **R\$ R\$ R\$ 11.888,88** (onze mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

4.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos de despesas ocorrerão através da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursGrad085

FONTE: 0611263245

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

ITEM: 39047

5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento da mobília será efetuado por servidor lotado na Universidade Estadual do Maranhão.

A entrega deverá ocorrer somente na Coordenação de Bens e Serviços da Universidade Estadual do Maranhão, respeitando-se os dias da semana, bem como o horário normal de expediente.

6. PRAZO DE ENTREGA



O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento do Contrato, **incluindo a conclusão dos serviços de instalação e/ou montagem** para os itens em que houver necessidade.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da UEMA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o Art. 57. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 13/08/2016, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da garantia de fabricação e da assistência técnica gratuita durante o período da garantia.

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

13/09/2015 até 13/09/2016

8. PRAZOS DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO E DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

O fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência e a prestação dos serviços acessórios incluem os seguintes prazos de garantia, conforme as especificações técnicas para cada item:

- a) **Para mobília:** garantia de fabricação dos materiais permanentes por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Atesto que formalizar o Recebimento Definitivo; e
- b) **Para os serviços acessórios de instalação e/ou montagem,** incluindo o material necessário: garantia dos serviços não inferior a 90 (noventa) dias, **contados** a partir da data de assinatura do Atesto que formalizar o Recebimento Definitivo.

A proposta que ofertar produto com garantia de fabricação inferior ao previsto neste Termo de Referência será desclassificada.

09. GARANTIAS DOS MATERIAIS PERMANENTES



As garantias de fabricação dos materiais permanentes devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Universidade Estadual do Maranhão/UEMA.

Nesse sentido, estas garantias poderão englobar:

- a) Remoção dos defeitos apresentados pelos materiais permanentes ou de consumo, inclusive quanto aos seus componentes;
- b) Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização e/ou configuração;
- c) Substituição de peças, ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A Contratada **responderá solidariamente** com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais permanentes ou de consumo irrecuperáveis, impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a reparação ou substituição, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA.

A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA que a falha/defeito na peça/acessório do equipamento fornecido decorreu de mau uso, instalação inadequada, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior, surtos de tensão pela rede elétrica ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada.



10. PLANO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará atendimento com vistas à assistência técnica destes materiais permanentes, sem ônus para a Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante.

A Contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver).

A Contratada deverá disponibilizar **Central de Atendimento própria**, em dias úteis, no horário das 8h às 18h, podendo ser acionada mediante chamado técnico da UEMA utilizando o fac-símile ou e-mail.

Deverão ser observados os seguintes prazos:

- Prazo para atendimento ao chamado técnico: **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação da UEMA, considerando-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o material permanente;
- Prazo para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica: **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material permanente a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, a critério da UEMA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o Art. 57. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os serviços deverão ser executados no local onde o material permanente estiver montado/instalado, sendo que a Contratada é responsável pelas despesas referentes ao deslocamento dos técnicos credenciados.

A remoção dos materiais permanentes, peças e/ou acessórios para oficina da Assistência Técnica Autorizada somente ocorrerá quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, mediante autorização escrita fornecida



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

pela UEMA, sendo que a Contratada arcará, por sua conta e risco, com todos os custos decorrentes da remoção e posterior devolução dos mesmos.

Caso o equipamento original não tenha sido devolvido num período de 30 (trinta) dias consecutivos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para a UEMA, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão/ UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Propostas de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA;
- d) Observar o prazo de garantia dos materiais permanentes de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- e) Observar o prazo de garantia dos serviços de instalação/montagem, incluindo o material necessário, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- f) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- g) Prestar atendimento com vistas à assistência técnica gratuita aos materiais permanentes, durante o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, sem ônus para a UEMA, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante;
- h) Apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver);
- i) Disponibilizar **Central de Atendimento própria**, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, podendo ser acionada mediante chamado técnico da UEMA usando fac-símile, e-mail ou telefone;
- j) Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da UEMA de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de chegada do técnico credenciado ao local onde estiver o material permanente;
- k) Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da UEMA para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material permanente a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- m) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- o) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- p) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- q) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- s) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de instalação e/ou montagem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- u) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- v) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) Notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.



14. PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas e formalizadas no Contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação, observadas as disposições próprias à modalidade de licitação escolhida pela Comissão Setorial de Licitações – CSL.

Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega dos materiais e o atraso na execução da assistência técnica decorrente da garantia, sujeitarão a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição de materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso no atendimento dos chamados para assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do produto, em caso de atraso na conclusão dos serviços de manutenção corretiva decorrentes da assistência técnica gratuita, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento).

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, a UEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Acrescente-se que, na hipótese de ser escolhida a modalidade de licitação Pregão, deverá ser prevista a aplicação do art. 7º Lei 10.520/2002, onde o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Caberá à Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela UEMA ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

São Luís (MA), ____de____ de 2015.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Claudiane da Costa de Souza
Divisão de Convênios/Proplan

VISTO:

Alline Cáster Silva Borges
Chefe da Divisão de Convênios/Proplan
Matrícula:. 1403229



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º ____/2016 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada na _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, isenta de Inscrição Estadual, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/___ e C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 002/2016 - CSL, Processo n.º 150831/15**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2016 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO;

FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/PROJETO:**

#####; **PLANO INTERNO:** #####; **NATUREZA DA DESPESA:** #####;

ITEM DE DESPESA: #####; **FONTE:** #####.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de #####.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão/ UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Propostas de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA;
- d) Observar o prazo de garantia dos materiais permanentes de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- e) Observar o prazo de garantia dos serviços de instalação/montagem, incluindo o material necessário, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- f) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- g) Prestar atendimento com vistas à assistência técnica gratuita aos materiais permanentes, durante o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, sem ônus para a UEMA, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante;
- h) Apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ., endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver);
- i) Disponibilizar **Central de Atendimento própria**, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, podendo ser acionada mediante chamado técnico da UEMA usando fac-símile, e-mail ou telefone;
- j) Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da UEMA de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de chegada do técnico credenciado ao local onde estiver o material permanente;
- k) Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da UEMA para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material permanente a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- m) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- o) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- p) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- q) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- s) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de instalação e/ou montagem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- u) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- v) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- A). Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- B). Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado;
- C). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- D). Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;
- E). Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- F). Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- G). Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/96.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As CONTRATADAS deverão apresentar as certidões que estiverem com as validades vencidas. A CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, conforme Decreto Estadual Nº 21.178/05.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previstos no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/ 2016 – CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS -Após verificação de que os serviços entregues pela CONTRATADA atenderam às exigências, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo fornecimento prestado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos SERVIÇOS para verificar se está em conformidade com o proposto, através do Gestor do contrato.



CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No ato do pagamento deverá a Universidade Estadual do Maranhão anexar comprovante de consulta do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, de acordo com o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/96.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINZE – DA INTERPRETAÇÃO

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no art. 61 Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2016



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 150831/2015

Rubrica:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CIC: _____

NOME: _____

CIC: _____



I - FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:		REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO		
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO:		DATA DO REGISTRO:		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

II - FORMULÁRIO CADASTRO SIAFEM

BANCO (NOME, NÚMERO E PRAÇA DE PAGAMENTO):
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(com firma reconhecida)

OBS. 1: Os documentos necessários para **cadastro no SIAGEM/SIAFEM** são: **CNPJ, Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial** (em caso de empresa individual), com objetivo social e aditivo com alterações, **Estatuto de Fundação e Ata de Eleição** em caso de Associação, **CIC e RG dos sócios da empresa e Alvará de Funcionamento**, os quais serão em cópias autenticadas.

OBS. 2: Contatos: **SIAFEM** (98) 3245-3422; **SIAGEM** (98)3231-6831/99901-8772